

~~§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.~~

~~§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)~~

~~Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)~~

~~Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)~~

~~Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)~~

~~Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)~~

~~Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)~~

~~Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)~~

~~Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (NR)~~

~~Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)~~

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

~~Edital de intimação da audiência de instrução e julgamento dia 05/10/2026 às 14 horas do denunciado: CLAUDINEI DA SILVA, filho(a) de Noeli da Silva, nascido aos 13/04/1983, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. A Juíza de Direito da Secretaria Criminal e Execução Penal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Édina Pinto, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal e Execução Penal, tem andamento um processo de ação penal, número 5009108-90.2024.8.13.0647, movido pela Justiça Pública em face de CLAUDINEI DA SILVA, acima qualificada(o), tendo este edital a finalidade de INTIMAR o(a) denunciado(a) dos termos da ação, bem como, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada neste Juízo no dia 05/10/2026 às 14 horas, no fórum local. Assim, para conhecimento de todos e especialmente do(a) denunciado(a) CLAUDINEI DA SILVA, expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 18 de setembro de 2026. Eu,, que digitei e vai assinado.~~

~~Edital de intimação da audiência de instrução e julgamento dia 05/10/2026 às 13hrs20min do denunciado: RODRIGO APARECIDO BUENO, filho(a) de Luciana Regina dos Santos Bueno, nascido aos 17/05/1997, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. A Juíza de Direito da Secretaria Criminal e Execução Penal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Édina Pinto, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria~~

~~Criminal e Execução Penal, tem andamento um processo de ação penal, número 0002727-25.2022.8.13.0647, movido pela Justiça Pública em face de RODRIGO APARECIDO BUENO, acima qualificada(o), tendo este edital a finalidade de INTIMAR o(a) denunciado(a) dos termos da ação, bem como, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada neste Juízo no dia 05/10/2026 às 13hrs20min, no fórum local. Assim, para conhecimento de todos e especialmente do(a) denunciado(a) RODRIGO APARECIDO BUENO, expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2026. Eu, que digitei e vai assinado.~~

~~Edital de intimação da audiência de instrução e julgamento dia 05/10/2026 às 15hrs 30min do denunciado: LUIS FERNANDO CORREA ANDRADE, filho(a) de Isa Aparecida Correa de Andrade, nascido aos 18/06/1998, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. A Juíza de Direito da Secretaria Criminal e Execução Penal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Édina Pinto, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal e Execução Penal, tem andamento um processo de ação penal, número 0004838-45.2023.8.13.0647, movido pela Justiça Pública em face de LUIS FERNANDO CORREA ANDRADE, acima qualificada(o), tendo este edital a finalidade de INTIMAR o(a) denunciado(a) dos termos da ação, bem como, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada neste Juízo no dia 05/10/2026 às 15hrs e 30 minutos, no fórum local. Assim, para conhecimento de todos e especialmente do(a) denunciado(a) LUIS FERNANDO CORREA ANDRADE, expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 10 de setembro de 2026. Eu, que digitei e vai assinado.~~

~~Edital de intimação da audiência de instrução e julgamento dia 05/10/2026 às 16 horas, do denunciado: MIGUEL BERNARDES SILVA, filho(a) de Neide Aparecida Silva, nascido aos 31/08/1988, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. A Juíza de Direito da Secretaria Criminal e Execução Penal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Édina Pinto, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal e Execução Penal, tem andamento um processo de ação penal, número 0018321-50.2020.8.13.0647, movido pela Justiça Pública em face de MIGUEL BERNARDES SILVA, acima qualificada(o), tendo este edital a finalidade de INTIMAR o(a) denunciado(a) dos termos da ação, bem como, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada neste Juízo no dia 05/10/2026 às 16 horas, no fórum local. Assim, para conhecimento de todos e especialmente do(a) denunciado(a) MIGUEL BERNARDES SILVA, expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2026. Eu, que digitei e vai assinado.~~

Processos Eletrônicos (PJE)

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data

do SEGUNDO LEILÃO: dia 18/11/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos n.º 5003980- 89.2024.8.13.0647 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente/Requerente J. M. G. D. M. S. e Executado/Requerido D. G. D. S.

DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos aquisitivos que o executado Douglas Gonçalves Sá possui sobre 01 (uma) Casa de morada, situada na Cidade de São Tomás de Aquino/MG, na Rua Wenceslau Braz, n.º 220, Bairro Rosário, contendo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e depósito, medindo 118,12m², e seu respectivo terreno, medindo 7,86 metros de frente para a Rua Wenceslau Braz, daí deflete à direita e segue por 11,46 metros, deflete à direita e segue por 26,40 metros do lado direito de quem do lote olha para a Rua, deflete à direita e segue por 7,10 metros nos fundos, daí deflete à direita e segue por 19,50 metros, deflete à direita e segue por 18,35 metros do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua, encerrando assim uma área de 288,89m², nos limites e confrontações de Luiz Antônio de Barros, Antônio Marques de Oliveira, José Camargo dos Santos (espólio), Jovelino Gonçalves de Oliveira, Sirley Honorina de Sá e Rua Wenceslau Braz. Obs. 01: Não tem garagem, construção mais antiga, material rústico, lajotado. O imóvel encontra-se registrado em nome de Tiago de Lima Lopes; Daniela dos Santos Lopes; Ednaldo de Lima Lopes e Elisângela Batista da Silva Sabino Lopes. Além do que, a área de terreno constante na matrícula do imóvel diverge da área informada no laudo de avaliação. Para fins de avaliação, foi considerada a informação apurada pelo Oficial de Justiça in loco, competindo ao arrematante adotar todas as

providências necessárias à regularização da área, e a regularização do registro imobiliário, inclusive a prática dos atos perante o Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes, arcando integralmente com as custas, emolumentos, taxas, tributos e demais despesas decorrentes da referida regularização. Imóvel matriculado sob o n.º 5.322 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Tomás de Aquino/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 09 de outubro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 5.456,65 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em 18 de novembro de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Wenceslau Braz, n.º 220, Rosário, São Tomás de Aquino/MG. DEPOSITÁRIO: DOUGLAS GONÇALVES DE SÁ, Rua Wenceslau Braz, n.º 220, Rosário, São Tomás de Aquino/MG. ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que

recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado judicialmente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e

documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de adjudicação, remição ou extinção da execução por pagamento ou acordo após a publicação do edital, será devida à leiloeira a quantia de R\$ 200,00 a título de ressarcimento, a ser paga pela parte que deu causa ao cancelamento. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade

financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira

Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante

pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia

o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica

autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado D. G. D. S. e seu(a) cônjuge se casado(a) for, e seu cônjuge se casado for; Na qualidade de Terceiros Interessados T. D. L. L.; D. D. S. L.; E. D. L. L.; E. B. D. S. S. L., e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)

bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e

Comarca. São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de setembro de 2026.

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA

GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA ROCHA, MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Criminal, desta Comarca, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que perante este Juízo corre Medida Protetiva Urgência de Nº 5008181-78.2026.8.13.0672 que a Justiça Pública move contra o acusado MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES MARQUES, filho de Paulo Henrique Marques Pinto e Kelly Rodrigues da Silva, nascido aos 23/11/2007, natural de Sete Lagoas/MG, estando incurso nos art. 163 do CPB, tendo como Vítima M. R. S. S., estando o AGRESSOR EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Assim, o presente INTIMA o AGRESSOR acima nominado para tomar ciência do deferimento das medidas protetivas em seu desfavor, determinando que se afaste imediatamente do imóvel onde reside a requerente; que não se aproxime da vítima ou de seus familiares, fixando o limite de 200 metros de distância; que não mantenha contato com ela e com seus familiares, por qualquer meio de comunicação; que participe de grupos reflexivos junto à CEAPA, sendo certo de que as determinações deverão ser por ele cumpridas. Sete Lagoas, 25 de setembro de 2026. Eu (Edson Geraldo de Paula Silva), Escrivão Judicial o digitei (Dr. Alexandre de Almeida Rocha) Juiz de Direito.

TEIXEIRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TEIXEIRAS-MG. (PRAZO DEZ DIAS) - O MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Secretaria Única o processo de nº 5000510-96.2025.8.13.0685 referente a uma AÇÃO PENAL art. 129, §13º do Decreto Lei 2848/40 + LESÃO CORPORAL praticada contra mulher, proposta pelo Ministério Público constando dos autos que o réu JULIO GEZAR TEODORO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1993, Filho de Nilza Geraldo Teodoro e Juarez Teodoro, CPF 134.431.346-96, RG 19288291 encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O para que ofereça resposta à acusação, no prazo de 10 dias, na forma do art. 396 do CPP. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, aos 25 de setembro de 2026. Eu, Renata Milagres Bhering, servidora o digitei. Ronaldo França Paixão Júnior, Juiz de Direito.

TEÓFILO OTONI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. AUTOS Nº 5002050-45.2026.8.13.0686 JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER ao sentenciado LUIZ ALAN BARBOSA SILVA em 25/06/1998, natural de Betim/MG, filho de Maria Madalena Barbosa e Ione Dias da Silva, portador do RG nº 21-283.006, CPF nº 152.394.426-90, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica intimado da sentença proferida, nos autos supramencionados, que o condenou como incurso nas reprimendas do artigo 155, caput, do Código Penal, pena de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa, fixado o valor do dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime ABERTO, ficando ciente de que, ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias. Teófilo Otoni, 25/9/2026.

Eu, VÉZIO DIAS ITUASSU, OFICIAL DE APOIO JUDICIAL, o digitei e imprimi. ~~HELANE LOPES DE MACEDO ALMEIDA, Escrivã Judicial em substituição. Por ordem do DRA LIVIA MARIA MATTOS MELO LIMA, MM. Juíza de Direito.~~

COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. AUTOS Nº 5000644-86.2026.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. A MM. Juíza de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER à vítima LUCIANA BATISTA DE MACEDO, filha de Sebastiana Batista, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica intimada da sentença proferida em 08/02/2026, nos autos supramencionados, que JULGO IMPROCEDENTE o pedido de medida protetiva formulado pela vítima, ficando ciente de que, ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias. Teófilo Otoni, 25/09/2026. Eu, HELANE LOPES DE MACEDO ALMEIDA, Escrivã Judicial. Por ordem da MM Juíza, o digitei e imprimi.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO do RÉU: RONIE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de José de Oliveira Marcos e Romilda de Oliveira, nascido em 19/01/1985, RG n.14855367, atualmente em lugar incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 5005483-41.2023.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do Réu RONIE DE OLIVEIRA, acima qualificado, que por este Juízo foi prolatada a seguinte sentença: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia, pelo que ABSOLVO o acusado RONIE DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, da imputação constante na denúncia, com suporte no art. 386, VII, do Código Processo Penal. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026. Eu, _____, Gerente de Secretaria, o subscrevi. O Juiz de Direito, Denes Ferreira Mendes _____.

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, MG - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Processo Nº 5006838-18.2025.8.13.0693 Natureza: INTERDIÇÃO/CURATELA - Partes: REQUERENTES: MARIA DAS GRACAS MARQUES - REQUERIDO: VITORIA MARQUES GALDINO. O Dr. Reginaldo Mikio Nakajima, MMª. Juiz de Direito da Comarca de Três Corações, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que por sentença deste Juízo, datada de 30/07/2026, transitada em julgado no dia 17/09/2026, foi declarado(a) INTERDITADO(A) de forma definitiva o(a) Sr(a). VITORIA MARQUES GALDINO, brasileira, solteira, pensionista, nascida em 06/04/2004, filha de Maria